

Resumo de Convênio

Referência

28/03/2019

Registro => 10719
Entidade => 43/012
CENTRO DE ESTUDOS MARTIANOS - CEM

Objetivo : Regulação da forma e das condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 137588 - MARIA LUCIA PINTO LEAL
Gestor Subst.: 993158 - CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Ato: 034/2019 - 27/03/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 13/02/2019 **Data Início :** 13/02/2019 **Data Término :** 13/02/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.003161/2019-91
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----**1ª Publicação DOU**-----

Responsável: FUB
Data : 25/03/2019 **Número :** 57 **Página :** 102

Contato : Ana Enriqueta Sánchez Collazo
Endereço : Centro de Estudos Marianos - Cuba

Telefone :



MEMORÁNDUM DE ENTENDIMIENTO ACADÉMICO,
CIENTÍFICO Y CULTURAL QUE CELEBRAN LA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA Y EL
CENTRO DE ESTUDIOS MARTIANOS

La *Fundação Universidade de Brasília*, institución federal de enseñanza superior, fundación pública creada por la Ley nº 3.998, de 15/12/61 e instituida por el Decreto nº 500, de 15/01/62, inscrita en el CNPJ bajo el número 00.038.174/0001-43, con sede en el *Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília-DF, Brasil*, representada en este acto por su Presidente, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileña, residente y domiciliada en Brasília- DF, titular del CPF n.º 334.590.531-00 y del Documento de Identidad n.º 960490/DF, acreditada por el Decreto presidencial de 21 de noviembre de 2016, publicado en el DOU de 22 de noviembre de 2016, sec. 2, pg.1 con la competencia constante del respectivo Estatuto, y el Centro de Estudios Martianos, creado por el Decreto 1 del Comité Ejecutivo del Consejo de Ministro de la República de Cuba, de fecha 19 de mayo de 1977. Un centro de investigación dedicado a auspiciar el estudio de la vida, la obra y el pensamiento de José Martí, registrado con el número 001.1.04 en el Registro Nacional de Entidades de Ciencia e Innovación Tecnológica del Ministerio de Ciencia, Tecnología y Medio Ambiente, representado por Ana Enriqueta Sánchez Collazo, quién mediante Resolución número 5, de fecha 6 de enero de 2014, dictada por el Ministerio de Cultura, fue nombrada directora del Centro de Estudios Martianos, y mediante Resolución número 9, de fecha 2 de octubre de 2018, dictada por Abel Prieto Giménez, en su condición de Director de la Oficina del Programa Martiano, resultó autorizada para suscribir contratos, a nombre y en representación del CEM, resuelven celebrar el presente memorándum de entendimiento, en conformidad con la legislación vigente en sus respectivos países y mediante las cláusulas y las condiciones pactadas, a seguir:

DEL OBJETO

CLÁUSULA PRIMERA – El presente Memorándum regula la forma y las condiciones por las cuales las partes en convenio se proponen desarrollar un programa de mutua cooperación e intercambio académico, científico y cultural, abarcando áreas de interés mutuo.

SUBCLÁUSULA UNICA – El programa de cooperación referido en esta cláusula abarcará, específicamente:

- 1 - Intercambio de informaciones entre los responsables por trabajos de investigación;
- 2 - Elaboración de programas de investigación;
- 3 - Intercambio de equipamientos y de material bibliográfico;
- 4 - Intercambio de experiencias y de informaciones pedagógicas;
- 5 - Intercambio de recursos de enseñanza;
- 6 - Intercambio de profesores, estudiantes, especialistas y técnicos administrativos;
- 7 - Presencia recíproca en eventuales debates, conferencias o simposios de mutuo interés;
- 8 - Promoción de la constitución de una Cátedra Martiana en la Universidad de Brasília.



DE LAS CONDICIONES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para la obtención del objetivo propuesto, el Centro de Estudios Martianos y la *Fundação Universidade de Brasília*, se comprometen a:

- I - Designar a los respectivos ejecutores de este Memorándum;
- II - Estimular, en el ámbito de las respectivas instituciones, el estudio del idioma, de la literatura y de la cultura de los respectivos países;
- III - Promover prácticas y permitir, al personal perteneciente a las universidades que integran el presente Memorándum, el acceso a las dependencias e instalaciones del departamento específico de la institución;
- IV - Asegurar que los resultados obtenidos de la investigación conjunta sean ampliamente divulgados con la expresa mención a este Memorándum y, también, el mutuo derecho de patente y de autor, siguiendo los reglamentos jurídicos internos de las partes en convenio;
- V - Elaborar un plan de trabajo conjunto para cada actividad de cooperación. Casos específicos serán objeto de convenios propios.

DEL INTERCAMBIO

CLÁUSULA TERCERA – El intercambio se realizará mediante las siguientes condiciones:

I - Del intercambio de estudiantes:

- 1 - El número de estudiantes participantes en los programas de intercambio será determinado mediante previo aviso.
- 2 - Cada universidad seleccionará a los estudiantes de intercambio. Esos estudiantes deberán ser aprobados por la parte anfitriona;
- 3 - Los estudiantes deberán tener un buen dominio de la lengua oficial del país sede de la universidad anfitriona;
- 4 - El periodo estudiado será de un periodo lectivo o de un año académico;
- 5 - Los estudiantes de intercambio no pagarán por el aprendizaje en la universidad anfitriona;
- 6 - Las universidades ofrecerán hospedaje para los estudiantes, cuando sea posible, no significando eso una obligación.

II - Del intercambio de profesores:

- 1 - El número de profesores por año será determinado conforme las necesidades y los fondos disponibles;
- 2 - El periodo y el número de horas del intercambio para docencia e investigación serán determinados, de mutuo acuerdo, entre las instituciones participantes, respetándose los procedimientos internos de cada una;
- 3 - El profesor de intercambio tendrá los mismos derechos de utilización de las instalaciones que cualquier otro profesor visitante.



DE LOS RECURSOS FINANCIEROS

CLÁUSULA CUARTA – Las partes que firman el convenio podrán compartir los costos de las diversas actividades, según entendimientos previos y específicos para cada caso.

No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

DE LA VIGENCIA Y RESCISIÓN

CLÁUSULA QUINTA – El presente Memorándum tendrá vigencia por 05 (cinco) años a partir de la fecha de su firma, pudiendo ser rescindido, por cualquiera de las partes, mediante notificación, por escrito, con antelación mínima de 180 (ciento ochenta) días.

El presente Memorándum podrá renovarse por dos (2) periodos de igual duración por medio de una manifestación por escrito de una de las partes y la aceptación por escrito de la otra.

DE LA PUBLICACIÓN

CLÁUSULA SEXTA – El extracto del presente instrumento deberá ser publicado en el *Diário Oficial da União*, en el plazo de 20 (veinte) días a contar de la fecha de la firma, corriendo tal iniciativa y gasto a cuenta de la *Fundação Universidade de Brasília*.

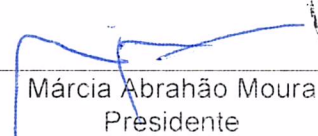
DEL FORO

CLÁUSULA SÉPTIMA – Quedan elegidos el Foro de la Justicia Federal, Sección Judicial de Brasília, Distrito Federal, Brasil, e el Foro de la Justicia de Cuba, para dirimir, en el ámbito de sus jurisdicciones específicas, las cuestiones resultantes del presente Memorándum que no puedan ser decididas por vía administrativa.

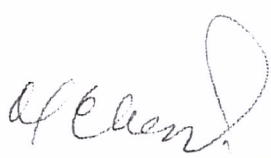
Y, por estar así, justas y pactadas, firman las partes el presente Memorándum en 04 (cuatro) copias de igual tenor y forma, 02 (dos) copias en lengua española y 02 (dos) copias en lengua portuguesa.

Brasília, 13 de fevereiro de 2019

La Habana, de de 2019


Márcia Abrahão Moura
Presidente
Fundação Universidade de Brasília




Ana Enriqueta Sánchez Collazo
Directora
Centro de Estudos Martianos



Universidade de Brasília



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ACADÊMICO,
CIENTÍFICO E CULTURAL QUE CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E O
CENTRO DE ESTUDOS MARTIANOS**

A Fundação Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por sua Presidente, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1, com a competência do respectivo Estatuto e o Centro de Estudos Martianos, criado pelo Decreto 1 do Comité Ejecutivo del Consejo de Ministro da República de Cuba, de 19 de maio de 1977. Um centro de pesquisa dedicado a promover o estudo da vida, da obra e do pensamento de José Martí, registrado com o número 001.1.04 no Registro Nacional de Entidades de Ciência e Inovação Tecnológica do Ministério de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, representado por Ana Enriqueta Sánchez Collazo, que mediante Resolução número 5, de 6 de janeiro de 2014, do Ministério de Cultura, foi nomeada diretora do Centro de Estudos Martianos, mediante Resolução número 9, de 2 de outubro de 2018, emitida por Abel Prieto Giménez, Diretor da Oficina do Programa Martiano, e está autorizada para subscrever contratos, em nome e em representação do CEM, resolvem celebrar o presente memorando de entendimento, em conformidade com a legislação vigente em suas respectivos países, mediante as cláusulas e as condições pactuadas, a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico;
- 4 - troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5 - permuta de recursos de ensino;
- 6 - intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse;
- 8 - promoção da constituição de uma Cátedra Martiana na Universidade de Brasília.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto proposto, o Centro de Estudos Martianos e a Fundação Universidade de Brasília comprometem-se a:

I - Designar os respectivos executores deste Memorando.

II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.



III - Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V - Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA – O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

1 - O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;

2 - Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;

3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;

4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;

5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;

6 - Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores:

1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

446



Universidade de Brasília



O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Fundação Universidade Brasília.

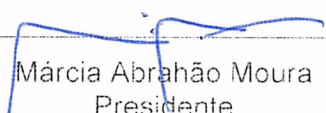
DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça cubana ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

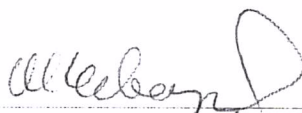
E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua espanhola.

Brasília-DF, de de 2019

La Habana, de de 2019


Márcia Abrahão Moura
Presidente
Fundação Universidade de Brasília




Ana Enriqueta Sánchez Collazo
Diretora
Centro de Estudios Martianos